



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a contratação de uma empresa especializada para fazer a manutenção de equipamentos, **NO-BREAKS**, que se encontram parado por motivos diversos.

#### 2. FINALIDADE

- 2.1. Este procedimento tem por finalidade a contratação de uma empresa especializada em manutenção de equipamentos **NO-BREAKS**, com intuito de proteger os computadores CREA-MT. Devido a instabilidade da rede elétrica, este equipamento é de suma importância e assim evitar danos maiores ao computador e conseqüentemente as atividades diárias.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Atualmente possuímos neste Conselho uma considerada quantidade de equipamentos **NO-BREAKS** parado.

Entendemos que, após uma pequena manutenção nestes equipamentos **NO-BREAKS**, como uma troca de bateria, poderemos novamente ter os computadores protegidos de uma eventual queda de energia elétrica.

O presente Termo de Referência se justifica para possibilitar o atendimento das demandas existentes nesta Autarquia, dentre as quais se destacam:

- Proteger o computador da instabilidade, oscilações e queda de energia elétrica;
- O equipamento **NO-BREAK** permitirá que o usuário consiga um tempo maior para gravar o trabalho que estiver executando no computador, caso haja falta de energia.

#### 4. UNIDADE REQUISITANTE

- 4.1. O presente Termo de Referência tem como unidade requisitante a Gerência de Tecnologia da Informação, sendo responsável pela emissão deste Termo de Referência, Sandro Dias Batista Vilella, Gerente de Tecnologia da Informação.

#### 5. DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O fornecimento deve ser realizado dentro do prazo de 15 dias, a contar da data de assinatura da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) / Contrato.

#### 6. LOCAL DA ENTREGA

Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na sede administrativa do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, localizado no CREA-MT, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Araés – CEP- 78050-725, Cuiabá – MT.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

### 7. DA QUANTIDADE/ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Patrimônio
01	No-break TS SHARA – UPS mini – 600 VA	7881
02	No-break TS SHARA – UPS mini – 600 VA	7896
03	No-break TS SHARA – UPS mini – 600 VA	7885
04	No-break TS SHARA – UPS mini – 600 VA	7907
05	No-break TS SHARA – UPS mini – 600 VA	7888
06	No-break TS SHARA – UPS mini – 600 VA	7900
Item	Descrição	Patrimônio
01	No-break SMS – 1200 VA	6008
02	No-break SMS – 1200 VA	6013
03	No-break SMS – 1200 VA	6032
Item	Descrição	Patrimônio
01	No-break TS SHARA – 1200 VA	6296
02	No-break TS SHARA – 1200 VA	6294
03	No-break TS SHARA – 1200 VA	6306
Item	Descrição	Patrimônio
01	No-break SMS – 3000 VA	7181

### 8. MODO DE RECEBIMENTO / ACEITE

- 8.1. Na contratação, o setor responsável dará o recebimento definitivo;
- 8.2. O certificado será recebido definitivamente pelo CREA-MT após a verificação da qualidade e quantidade do material e da pertinente aceitação pelo setor responsável.
- 8.3. Aos servidores responsáveis pelo recebimento, cabe o direito de recusar o produto em todo ou em parte, que não corresponda aos critérios mencionados neste Termo de Referência.
- 8.4. Os produtos entregues ao CREA-MT serão avaliados na sua qualidade conforme especificações do presente Termo de Referência;
- 8.5. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto.
- 8.6. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo fiscal do contrato.

### 9. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA

- 9.1. Apresentar junto com a nota fiscal, a certidão de recolhimento do FGTS e do INSS da empresa;
- 9.2. Acatar as determinações do fiscal do contrato, no que tange às especificações deste Termo;
- 9.3. Trocar os produtos que não estiverem de acordo com o licitado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação pelo Fiscal;
- 9.4. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 9.5. Apresentar junto com a Nota Fiscal, o sistema de garantia, bem como a sistemática para seu atendimento.

### 10. OBRIGAÇÕES DO CREA-MT

- 10.1. Efetuar o pagamento devido a CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- 10.2. Fiscalizar a execução do contrato através do respectivo fiscal.



## **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT**

### **11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 11.1. É reservado ao CREA-MT o direito de recusar o recebimento do produto que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.
- 11.2. O recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las, e se for constatada, posteriormente má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.
- 11.3. Caso se faça necessário o pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos materiais, este somente será conhecido por este Conselho caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Protocolo do CREA-MT, aos cuidados do Fiscal do Contrato, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 11.4. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição será de inteira responsabilidade do fornecedor, nos termos da lei pertinente.
- 11.5. Caso seja comprovado defeito em algum dos objetos por falsificação, ou produtos compatíveis ou similares, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas neste Termo de Referência, todos os ônus da devolução e da nova remessa serão da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

### **12. PENALIDADES**

- 12.1. A contratada que atrasar a entrega do objeto incorrerá nas penalidades administrativas nos artigos 86 e 87 da Lei N°-8.666/93 e, se for o caso, Art. 7° da Lei N°- 10.520/02.
- 12.2. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% por dia, até o limite de 10%, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.
- 12.3. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades.
- 12.4. Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida. Todos os ônus da devolução e da nova remessa serão de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

Cuiabá, 20 de outubro de 2022.

Sandro Dias Batista Vilella  
**Gerente de Tecnologia da Informação**